



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 45, DE 30 DE MARÇO DE 1.963.-

OFÍCIO N.

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambeiro, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A redação do artigo 6º e seu parágrafo Único, da Lei Municipal nº 30 de 15/9/62, passará a ser a seguinte:
Artigo 6º - fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial no
valor de ~~4~~-464.101,10 (Quatrecentos sessenta e quatro mil cento e um
cruzeiros e dez centaves), para ocorrer as despesas de escrituras e
outras, decorrentes da contratação de empréstimo autorizado no artigo
1º inclusive os pagamentos dos juros, sobre as parcelas que forem en-
tregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referente ao mes-
mo empréstimo.-

§ ÚNICO - O valor do presente crédito será cober-
te com parte do saldo financeiro disponível, verificado em 31 de de-
zembro de 1.962.-

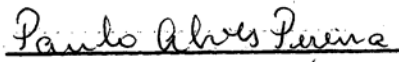
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 30 de Março de
1.963.-


JORGE PEREIRA

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretária da Prefei-
tura Municipal de Jambeiro, aos 30 de Março de 1.963.-


SECRETÁRIO SUBST.